

TANGARÁ DA SERRA

Jornalista suspeito de agredir esposa é preso e fica em silêncio durante oitiva

REDAÇÃO DS / ASSESSORIA

A Polícia Civil, por meio da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (DEDM) de Tangará da Serra cumpriu o mandado de prisão preventiva contra um jornalista suspeito de agredir a companheira, no último sábado, 17, durante uma confraternização de final de ano da empresa.

O mandado de prisão contra o suspeito foi expedido pela Terceira Vara Criminal de Tangará da Serra na tarde de quarta-feira, 21, e cumprido poucas horas depois pelos policiais da DEDM. O suspeito responde pelos crimes de lesão corporal e violência psicológica no âmbito da Lei Maria da Penha.

Já nesta quinta-feira, 22, o suspeito foi ouvido e segundo o delegado da DEDM, Gustavo Espíndula, o mesmo permaneceu em silêncio.

Segundo o processo, o suspeito e a vítima estavam na confraternização quando iniciaram uma discussão

motivada por ciúmes da parte dele, ocasião em que ele a agrediu com socos no rosto.

A vítima foi socorrida por amigos e pessoas que estavam no local e encaminhada para Unidade de Pronto Atendimento, onde foi realizado o acionamento da Polícia.

Assim que tomou conhecimento da ocorrência, a equipe da Delegacia da Mulher de Tangará da Serra iniciou a apuração dos fatos, ocasião em que a vítima ao ser ouvida, negou ter sido agredida pelo companheiro e alegou que ela mesma havia se agredido.

Porém as lesões da vítima não condiziam com a versão apresentada por ela, além de também não bater com outras provas como oitiva de testemunhas e vídeo que mostrava o momento dos fatos.

Segundo o delegado, durante a oitiva da vítima ficou claro que ela estava sendo manipulada e sofrendo violência psicológica.

Diante dos fatos, o delegado representou pela prisão preventiva do suspeito que foi deferida pela Justiça.

“A prisão do agressor foi possível graças a um trabalho de excelência realizado por toda equipe da DEDM, que não mediu esforços na coleta de provas que comprovaram e reforçaram a atuação do investigado nos crimes de lesão corporal e violência psicológica, uma vez que a vítima estava sendo induzida a negar os fatos”, disse o delegado.

O suspeito, após a oitiva, foi conduzido ao Instituto Médico Legal (IML) para o exame de Corpo Delito e em seguida conduzido ao Centro de Detenção Provisória (CDP) aonde passará por Audiência de Custódia de forma online.

Conforme o Delegado, o suspeito responderá por violência psicológica e lesão corporal, uma vez que os casos de ameaça e injúria necessitam de representação, o que a vítima nega fazer.



Delegado representou pela prisão preventiva do suspeito

CASO EDINHO

Tribunal nega soltar mulher acusada de mandar matar o marido



Carla Fernanda e Edson Vicente (no detalhe)

O crime provocou grande repercussão em Tangará da Serra

MIDIANEWS

O Tribunal de Justiça negou habeas corpus e manteve a prisão de Carla Fernanda Toloí Ferreira da Costa, suspeita de mandar matar o marido, o advogado e servidor público de Tangará da Serra, Edson Vicente da Costa.

O crime ocorreu em novembro de 2020 e provocou grande repercussão na cidade. Edson foi atingido por diversos disparos no momento em que chegava em casa.

Carla foi presa em junho do ano passado, junto com Anderson Fabiano, seu suposto amante e acusado de ter cometido o crime a mando dela.

A decisão, da 1ª Câmara Criminal do TJ, foi publicada na quarta-feira, 21. Os desembargadores seguiram por unanimidade o voto do relator,

Orlando Perri.

No habeas corpus, a defesa de Carla alegou que ela é ré primária, possui família no distrito da culpa e tem ocupação lícita “inexiste qualquer fato que justifique a permanência da mesma no cárcere, sobretudo porque não criou nenhum prejuízo

“Suspeita que agiu com “premeditação” e “frieza”

para o desenrolar da marcha processual”.

No voto, o relator fez menção à decisão de primeiro grau, que também negou soltá-la por entender que a suposta existência de condições pessoais favoráveis - tais como primarie-

dade, bons antecedentes, ocupação lícita e residência fixa - não têm o poder de, por si sós, reverter a prisão.

Além disso, o juiz da primeira instância ressaltou a “periculosidade” da suspeita que agiu, conforme a decisão, com “premeditação” e “frieza”.

“Assim, verifica-se que a autoridade coatora, ao indeferir o pedido supracitado, reportou-se aos fundamentos idôneos da decisão que decretou a medida extrema no tocante à garantia da ordem pública, a qual, repito, teve a sua legalidade reconhecida tanto por esta Câmara Criminal quanto pelo STJ”, escreveu Perri.

“Nesse diapasão, não ficou demonstrada a manifestação de ilegalidade da conservação da custódia preventiva da paciente. Com essas considerações, conheço da impetração, mas denego a ordem, em consonância com o parecer ministerial”, votou.